



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade operacional e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos rodoviários e agrícolas, pertencentes a diversos fabricantes nacionais e internacionais, empregados diariamente pelas Secretarias Municipais no desempenho de atividades essenciais à população.

Esses veículos e equipamentos são utilizados em diversas frentes de atuação da Administração Pública, destacando-se o transporte de pacientes e o atendimento aos serviços de saúde; o transporte escolar; a manutenção de vias urbanas e estradas vicinais; a execução de obras públicas; os serviços agrícolas e de apoio ao produtor rural; a coleta e o transporte de materiais; as atividades de fiscalização e administrativas; os serviços de assistência social; as ações da Defesa Civil; e demais atividades inerentes às Secretarias Municipais.

A indisponibilidade de peças, componentes ou acessórios compromete diretamente a continuidade da prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar a paralisação de ambulâncias, veículos do transporte escolar, caminhões, máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e demais equipamentos indispensáveis ao atendimento das demandas da Administração Municipal, com reflexos na eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando a ampla diversidade de fabricantes, modelos, versões e anos de fabricação que compõem a frota municipal, bem como a imprevisibilidade quanto às peças e componentes que poderão ser necessários ao longo da execução contratual, torna-se inviável estabelecer previamente um quantitativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

exato e completo de todos os itens passíveis de aquisição. Dessa forma, faz-se necessária uma solução que permita o atendimento das demandas de forma contínua e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para a formação dos preços, será utilizada como referência a Tabela Traz Valor, sistema especializado utilizado como referência para consulta e composição de preços de peças automotivas para consulta de peças automotivas. A adoção dessa ferramenta proporciona maior transparência, padronização, rastreabilidade e controle dos valores praticados, permitindo que cada aquisição seja realizada com base em preços previamente estabelecidos em sistema específico, assegurando maior segurança e confiabilidade na composição dos custos.

Além de atender à necessidade permanente de manutenção da frota, a presente contratação busca aperfeiçoar o modelo anteriormente adotado pelo Município, considerando as dificuldades verificadas na execução da contratação anterior. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora alegou a inexecutabilidade da proposta em razão da incompatibilidade entre o percentual de desconto ofertado e os preços praticados no mercado, comprometendo o fornecimento regular das peças e culminando na rescisão contratual. Diante dessa experiência, foram incorporados mecanismos destinados ao fortalecimento da análise da executabilidade das propostas e da fiscalização contratual, visando assegurar a efetiva execução da futura contratação.

Diante dessa experiência administrativa, a Administração estruturou a presente contratação com critérios técnicos mais rigorosos de planejamento e gestão, visando minimizar riscos e assegurar maior eficiência na execução contratual. Entre as medidas adotadas destacam-se a divisão do objeto em itens conforme as categorias de veículos e equipamentos; a fixação de limite para o percentual máximo de desconto admitido; a definição de critérios objetivos para análise da executabilidade das propostas; a previsão de procedimentos específicos para aquisição de peças não cadastradas na Tabela Traz Valor; o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização contratual; e a definição das atribuições do Setor de Frotas quanto à identificação das peças necessárias, solicitação de cadastramento junto à administradora da Tabela Traz Valor e realização de pesquisas complementares de mercado quando indispensáveis.

Com a adoção dessas medidas, busca-se assegurar maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ampliação da competitividade, continuidade do fornecimento de peças, eficiência na manutenção da frota municipal e adequada prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições de pleno funcionamento para atendimento das demandas da Administração e da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens da presente contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Sarandi/RS, considerando tratar-se de aquisição necessária e recorrente para garantir a manutenção da frota oficial utilizada na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A demanda possui caráter permanente e recorrente, considerando que a manutenção preventiva e corretiva da frota constitui atividade necessária ao funcionamento regular da Administração Municipal, estando diretamente relacionada à conservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados à população.

A segmentação do objeto ocorre conforme os grupos apresentados no quadro a seguir.

Item	Descrição	Cód.	Und. Med.	Valor Total Estimado com Gastos	Percentual de Desconto
1	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de veículos leves .	8627	UN	R\$ 537.500,00	11%
2	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de veículos utilitários .	8628	UN	R\$ 537.500,00	11%
3	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de vans e ambulâncias .	8629	UN	R\$ 537.500,00	11%
4	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de ônibus e micro-ônibus .	8630	UN	R\$ 432.500,00	11%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

5	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de caminhões.	8631	UN	R\$ 432.500,00	11%
6	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas.	8632	UN	R\$ 850.000,00	11%

4

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Condições Gerais da Execução

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes, originais ou com padrão equivalente, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas garantindo disponibilidade contínua dos componentes necessários e evitando paralisação dos serviços públicos essenciais.

Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria, pela(s) empresa(s) vencedora(s), sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

A aquisição ocorrerá mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame deverão estar localizadas em um raio de no **máximo 150 (cento e cinquenta) km** com referência ao Palácio Municipal de Sarandi/RS. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração. As empresas deverão observar rigorosamente os valores constantes na tabela de referência adotada pela Administração (**Sistema Traz Valor**), aplicando o percentual de desconto homologado no certame.

Os quantitativos estimados na tabela acima representam a previsão de consumo para o período contratual, não restando o Município de Sarandi/RS obrigado à aquisição total dos itens. A administração não garante a execução de valores ou quantidades mínimas, ficando o fornecimento condicionado à real necessidade das Secretarias Municipais.

Os produtos serão adquiridos de acordo com as normas vigentes, não sendo permitido ao licitante, seus empregados ou prepostos cobrar valores adicionais de qualquer natureza além daqueles previstos neste Termo de Referência, bem como no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

3.2.2. Da utilização da Tabela Traz Valor como referência de preços

A contratação utilizará como referência de preços a Tabela Traz Valor, sistema especializado de composição e consulta de valores de peças automotivas, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento.

O valor final de aquisição será obtido mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame sobre os valores constantes na referida tabela.

A utilização da Tabela Traz Valor como referência objetiva:

- padronizar a formação dos preços;
- proporcionar transparência na composição dos valores;
- reduzir a necessidade de pesquisas individuais para cada peça;
- conferir maior agilidade ao processo de manutenção da frota;
- possibilitar controle dos preços praticados durante a execução contratual.

Quando determinada peça não estiver contemplada na Tabela Traz Valor, deverá ser observado procedimento específico definido no Termo de Referência, mediante atuação do Setor de Frotas, podendo envolver solicitação de cadastramento junto à plataforma, pesquisa complementar de mercado ou outro procedimento idôneo capaz de demonstrar a compatibilidade do preço contratado.

3.2.3 Da qualidade e características dos produtos

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) serem novos, sem uso anterior, não sendo admitido fornecimento de produtos usados, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em contratação específica;
- b) possuir qualidade compatível com a aplicação destinada, atendendo às especificações técnicas do fabricante do veículo ou equipamento;
- c) serem fornecidos em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, código do produto ou demais informações necessárias à conferência;
- d) ser compatíveis com os veículos e equipamentos indicados na solicitação de fornecimento;
- e) atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

Serão aceitas peças automotivas, componentes, acessórios e materiais genuínos, originais ou de qualidade equivalente, desde que comprovadamente compatíveis com os veículos, máquinas, implementos e equipamentos da frota municipal e que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais especificações técnicas exigidas pelo fabricante e pela Administração, garantindo o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos após a manutenção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

A indicação de marcas ou fabricantes eventualmente mencionados nos documentos técnicos possui caráter meramente referencial de padrão de qualidade, não configurando direcionamento de marca, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

6

3.2.4. Vedações quanto ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais

As empresas fornecedoras deverão entregar exclusivamente peças automotivas, componentes, acessórios e materiais novos, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos indicados pela Administração, observando as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

É vedado o fornecimento de produtos:

- a) usados;
- b) recondicionados;
- c) recuperados;
- d) remanufaturados salvo quando houver previsão expressa no edital para determinado componente cuja aplicação comercialmente reconhecida seja nessa modalidade;
- e) adaptados, sem comprovação de compatibilidade técnica;
- f) incompatíveis com o veículo ou equipamento informado;
- g) sem identificação adequada que permita sua rastreabilidade;
- h) sem comprovação de origem, quando exigida pela Administração;
- i) em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.5. Da rejeição e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças automotivas, componentes, acessórios e materiais entregues quando constatada qualquer irregularidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) incompatibilidade com o veículo ou equipamento indicado;
- b) divergência em relação à solicitação emitida;
- c) fornecimento de item diverso do especificado;
- d) defeito de fabricação;
- e) avarias decorrentes de acondicionamento, transporte ou armazenamento inadequados;
- f) ausência de qualidade, desempenho ou durabilidade compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- g) descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição integral do material rejeitado, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Administração, observado o grau de urgência da manutenção, a natureza da peça, a criticidade do veículo ou equipamento e o impacto da sua indisponibilidade na continuidade dos serviços públicos.

A substituição dos materiais rejeitados não afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

3.2.6. Da entrega e recebimento dos materiais

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A entrega deverá ocorrer no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável, mediante conferência:

- da quantidade entregue;
- da compatibilidade do item;
- da descrição constante na nota fiscal;
- da correspondência com a solicitação emitida pelo Setor de Frotas.

3.2.7. Prazo de Entrega

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, mediante requisição formal, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

Nos casos que demandem urgência, especialmente para veículos essenciais como ambulâncias e máquinas pesadas, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até **03 (três) dias úteis**, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria solicitante, por meio de e-mail, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

3.2.8. Local de Entrega

A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais, conforme indicação da Administração:

- Almoxarifado Central do Município;
- Setor de Frotas;
- outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O frete e quaisquer custos relacionados ao transporte dos produtos, seja para empresas localizadas dentro ou fora do Município, serão sempre de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedada a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

8

3.2.9. Horário de Entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h30.

3.2.10. Recebimento, Qualidade e Fiscalização

Serão considerados para pagamento apenas os produtos efetivamente entregues, conferidos e aprovados pela Secretaria gestora.

O Município poderá exercer fiscalização integral sobre o fornecimento, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou com padrão equivalente, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionadas ou remanufaturadas. Consideram-se padrão equivalentes os produtos que apresentem mesma qualidade, desempenho e compatibilidade técnica da original.

Todo material deverá ser entregue em embalagem lacrada, acompanhado de nota fiscal contendo especificação técnica e quantidade.

O transporte deverá observar as normas legais aplicáveis, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

Os produtos fornecidos deverão atender exatamente ao que foi solicitado, vedada a oferta de itens divergentes ou substitutos não autorizados.

Constatada incompatibilidade técnica em qualquer momento da utilização, a peça deverá ser substituída imediatamente, sem ônus ao Município.

Serão recusados materiais que não atendam às especificações, estejam danificados ou sejam considerados imprestáveis.

A substituição de produtos incompatíveis, **defeituosos** ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A Fiscalização (gestor e fiscal de contrato/ata) do Município acompanhará a execução, podendo determinar providências e recomendar medidas corretivas.

3.2.11. Condições técnicas para o fornecimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Os produtos serão fornecidos pelo contratado e entregues no local indicado pelo Município, sendo vedada qualquer transferência de ônus ao ente público.

A licitante deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para atender às solicitações.

A licitante deverá manter-se regularmente habilitado junto aos órgãos fiscalizadores.

Alterações societárias, de razão social ou estatutárias deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, com envio de documentação comprobatória.

3.2.12. Das condições para fornecimento de peças/produtos não constantes na Tabela Traz Valor

Nos casos em que determinada peça, componente ou acessório não possuir referência cadastrada na Tabela Traz Valor, a Administração adotará procedimento específico visando garantir continuidade do fornecimento e preservação da economicidade da contratação.

Nessas situações, o Setor de Frotas realizará a análise técnica da necessidade, incluindo:

- a) identificação correta do veículo ou equipamento;
- b) validação da compatibilidade da peça;
- c) confirmação do código ou especificação técnica disponível;
- d) verificação da possibilidade de cadastro junto à Tabela Traz Valor.

Quando aplicável, o Setor de Frotas poderá solicitar o cadastramento do item junto ao sistema de referência utilizado pela Administração.

Na impossibilidade de utilização da Tabela Traz Valor, a aquisição somente poderá ocorrer mediante comprovação de preço compatível com o mercado.

Para essa finalidade poderão ser utilizados, entre outros meios:

- orçamento do fabricante;
- orçamento de distribuidor autorizado;
- consultas em sistemas especializados;
- notas fiscais ou documentos fiscais idôneos;
- pesquisas junto ao mercado fornecedor.

A contratada deverá fornecer documentação suficiente para permitir a análise administrativa do preço apresentado.

A inexistência de referência na Tabela Traz Valor não autoriza a contratada a definir livremente os valores dos produtos sem comprovação da compatibilidade de mercado.

A autorização do fornecimento dependerá de análise e aprovação da Administração Municipal.

3.2.13. Da identificação técnica das peças/produtos e responsabilidade do Setor de Frotas

Compete ao Setor de Frotas do Município de Sarandi/RS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- a) realizar o levantamento das necessidades de manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota municipal;
- b) identificar o veículo ou equipamento que necessita de intervenção, informando marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização, identificação patrimonial e demais características técnicas necessárias;
- c) avaliar tecnicamente a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, realizando sua correta identificação e verificando a compatibilidade com as especificações do fabricante e as características do veículo ou equipamento;
- d) elaborar as solicitações de fornecimento destinadas às empresas contratadas, contendo todas as informações necessárias para a correta identificação dos itens a serem fornecidos;
- e) enquadrar a solicitação no lote correspondente da Ata de Registro de Preços e acompanhar tecnicamente o fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues;
- f) realizar os procedimentos necessários junto à plataforma Traz Valor, inclusive solicitando o cadastramento de peças, componentes ou acessórios eventualmente não disponibilizados em sua base de dados, quando tecnicamente necessário;
- g) acompanhar a aplicação dos descontos registrados na Ata de Registro de Preços, verificando a compatibilidade dos valores praticados com a tabela vigente;
- h) solicitar, realizar ou auxiliar na realização de pesquisas complementares de preços quando o item não estiver contemplado na Tabela Traz Valor ou quando houver necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
- i) prestar ao Fiscal da Ata as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado.

As atribuições previstas neste item possuem natureza técnica e operacional e não substituem as competências administrativas do Setor de Compras e Licitações.

A definição das competências do Setor de Frotas decorre da necessidade de que a identificação das peças, componentes e acessórios seja realizada por unidade tecnicamente capacitada, considerando que a aquisição envolve itens diretamente vinculados às características específicas dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal. A incorreta identificação dos materiais poderá resultar na aquisição de itens incompatíveis, prejuízos à execução dos serviços de manutenção, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança e da disponibilidade da frota.

3.2.14. Justificativa do Limite Geográfico e Condições para Execução Contratual

A exigência de que as empresas participantes estejam localizadas em um **raio máximo de até 150 (cento e cinquenta)** quilômetros do Palácio Municipal de Sarandi/RS fundamenta-se em critérios téc-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

nicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, não se tratando de restrição indevida à competitividade, mas sim de medida necessária à garantia do interesse público.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, cuja utilização está diretamente vinculada à prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e assistência social. Destaca-se que parte significativa da frota é composta por ambulâncias, veículos de transporte escolar e máquinas pesadas, cuja indisponibilidade compromete diretamente o atendimento à população.

Nesse contexto, a limitação geográfica mostra-se necessária em razão da **urgência e imprevisibilidade das demandas**, uma vez que a necessidade de reposição de peças ocorre, em grande parte, de forma emergencial, exigindo **agilidade no fornecimento** para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

A fixação de um raio máximo de distância visa garantir:

- **Celeridade no atendimento das demandas**, especialmente em situações emergenciais, reduzindo o tempo de resposta para entrega das peças;
- **Continuidade dos serviços públicos**, evitando a paralisação de veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar;
- **Eficiência administrativa**, ao assegurar que o fornecimento ocorra dentro de prazos compatíveis com a necessidade da Administração;
- **Economicidade indireta**, considerando a redução de custos operacionais relacionados a atrasos, paralisações e eventuais contratações emergenciais;
- **Viabilidade logística**, garantindo que os prazos de entrega estabelecidos no edital sejam efetivamente cumpridos;
- **Maior controle e fiscalização contratual**, facilitando eventual necessidade de substituição imediata de peças incompatíveis ou defeituosas.

Ressalta-se que a medida está em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da **eficiência, celeridade, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público**, uma vez que busca assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades reais da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Importante destacar que a restrição geográfica adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que o raio estabelecido é suficientemente amplo para abranger **dezenas de municípios e diversos polos regionais**, contemplando uma ampla gama de fornecedores do setor automotivo com capacidade técnica, operacional e disponibilidade de estoque, preservando o caráter competitivo da licitação e, ao mesmo tempo, assegurando condições adequadas de atendimento às demandas da Administração.

Ademais, a medida encontra respaldo em entendimentos dos órgãos de controle, que admitem a imposição de critérios de localização quando devidamente justificados por razões técnicas, logísticas e de interesse público, especialmente em contratações que envolvam **necessidade de atendimento rápido e contínuo**.

O raio estabelecido foi definido considerando a realidade logística regional do Município de Sarandi/RS, os prazos máximos de entrega estabelecidos e a necessidade de atendimento compatível com veículos essenciais, não representando exigência baseada em localização privilegiada de fornecedores, mas sim critério operacional relacionado à execução eficiente do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a limitação de distância constitui medida **proporcional, razoável e necessária**, indispensável para garantir a execução eficiente do objeto contratado e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de Sarandi/RS.

3.2.15. Formalização da Ata de Registro de Preços

A formalização ocorrerá mediante termo próprio contendo as condições do edital e do art. 92 da Lei 14.133/2021.

O termo deverá ser executado fielmente, podendo o Município suspender temporariamente o fornecimento caso haja indícios de irregularidade, até conclusão de processo administrativo.

Município e contratada deverão utilizar os dados do sistema de referência de preços adotado pela Administração para comprovação dos preços praticados no mercado.

As despesas com eventual contratação e manutenção do sistema de referência de preços adotado pela Administração correrão por conta **do Município**.

Caso a empresa opte por não contratar o sistema mencionado, serão considerados válidos os valores constantes no empenho emitido pela Administração.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Ata de Registro de Preços/Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços bem como proceder ao pagamento conforme os empenhos atestados, e as peças efetivamente entregues, dentro dos prazos legais e contratuais estabelecidos.

3.5. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preços**, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento **Maior Percentual de Desconto Por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, 33, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Da estimativa dos quantitativos

A definição prévia e precisa das quantidades de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, mostra-se tecnicamente inviável, em razão da natureza imprevisível das manutenções corretivas e da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas ao longo da execução contratual.

A frota do Município de Sarandi/RS é composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos rodoviários e agrícolas, pertencentes a diversos fabricantes, marcas, modelos, versões e anos de fabricação. Essa diversidade resulta em necessidades distintas de manutenção e reposição de peças, componentes, acessórios e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

materiais, as quais variam conforme as características de cada veículo ou equipamento, seu estado de conservação, a intensidade de utilização e as condições de operação.

Além disso, a demanda está diretamente condicionada a fatores imprevisíveis, tais como:

- desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e equipamentos;
- ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou hidráulicas;
- necessidade de manutenção preventiva em razão da quilometragem percorrida ou das horas de funcionamento;
- substituições decorrentes de acidentes, avarias ou panes inesperadas;
- condições de utilização e de trafegabilidade das vias;
- necessidade de manter a disponibilidade operacional dos serviços públicos.

Em razão dessas variáveis, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de cada item que será necessária durante a vigência da contratação, razão pela qual os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial.

A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo da frota municipal, nas manutenções realizadas em exercícios anteriores, no levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais e na projeção das demandas futuras, buscando representar, da forma mais fidedigna possível, o consumo potencial durante a vigência da contratação.

A imprevisibilidade da demanda é evidenciada, ainda, pela necessidade de realização de diversas contratações pontuais para aquisição de peças automotivas ao longo do exercício de 2025, motivadas por ocorrências supervenientes e não passíveis de planejamento antecipado. Tal cenário demonstra que o consumo de peças não segue padrão uniforme ou recorrente, inviabilizando a definição precisa dos quantitativos de cada item.

Dessa forma, a Administração adota, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, quantitativos estimados, considerando que a demanda será variável e indeterminada, condicionada exclusivamente às necessidades reais de manutenção da frota durante a execução contratual, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

A metodologia adotada mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que não é possível identificar previamente todas as peças que serão necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, a estimativa por categorias de veículos e equipamentos constitui parâmetro técnico suficiente para o planejamento da contratação, preservando a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços e atendendo ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da estimativa financeira da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O valor estimado da contratação foi apurado a partir do histórico de gastos com a manutenção da frota municipal, do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e da projeção da demanda futura, utilizando-se como referência os valores constantes na Tabela Traz Valor.

15

Considerando que os fornecimentos serão realizados mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços vigentes na referida tabela, o valor efetivamente executado dependerá da necessidade real de aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais durante a vigência da contratação, dos preços praticados na Tabela Traz Valor na data de cada aquisição e do percentual de desconto registrado para cada item.

Assim, o valor estimado possui natureza meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, à reserva orçamentária e à definição dos limites da futura contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

4.3. Da ausência de obrigação de consumo integral

Os quantitativos estimados representam apenas uma previsão máxima de consumo, não gerando qualquer obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão da frota, evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de aquisição de materiais sem utilização imediata e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas apenas quando efetivamente necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Sarandi/RS. A análise considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão da frota e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Alternativa 1 – Aquisição individualizada de peças mediante processos específicos

Descrição: Consiste na realização de um processo de contratação sempre que houver necessidade de aquisição de determinada peça, componente, acessório ou material para manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Vantagens:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Aquisição apenas dos itens efetivamente necessários.
- Possibilidade de adequação da contratação à demanda específica.
- Maior flexibilidade para aquisição de peças incomuns ou de baixa rotatividade.

16

Desvantagens:

- Necessidade de abertura frequente de processos administrativos.
- Aumento do tempo para atendimento das demandas de manutenção.
- Maior custo administrativo decorrente da repetição dos procedimentos.
- Risco de paralisação de veículos e equipamentos enquanto tramita a contratação.
- Dificuldade de planejamento das manutenções preventivas e corretivas.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção da frota

Descrição: Consiste na contratação de empresa responsável pelo gerenciamento da manutenção da frota, abrangendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a administração dos serviços de manutenção por meio de sistema informatizado.

Vantagens:

- Centralização da gestão da manutenção.
- Maior integração das informações relativas aos serviços executados.
- Facilidade de acompanhamento das ordens de serviço.
- Redução das atividades operacionais relacionadas ao gerenciamento.

Desvantagens:

- Menor controle direto da Administração sobre os preços individuais das peças.
- Custos adicionais decorrentes da remuneração da empresa gerenciadora.
- Maior dependência operacional da contratada.
- Fiscalização mais complexa dos materiais efetivamente fornecidos.
- Redução da autonomia técnica do Setor de Frotas.

Alternativa 3 – Credenciamento de fornecedores

Descrição: Consiste na habilitação de múltiplas empresas para o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais, permitindo que diversos fornecedores atendam às demandas da Administração conforme critérios previamente estabelecidos.

Vantagens:

- Ampliação do número de fornecedores habilitados.
- Maior disponibilidade de atendimento.
- Redução do risco de desabastecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Flexibilidade para atendimento das demandas.

Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão administrativa.
- Necessidade de definição de critérios para distribuição das demandas.
- Dificuldade de padronização dos preços praticados.
- Menor estímulo à competição direta entre fornecedores.
- Maior dificuldade na fiscalização contratual.

17

Alternativa 4 – Fornecimento de peças mediante utilização de tabela de referência de mercado

Descrição: Consiste na contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais utilizando como referência os preços constantes na Tabela Traz Valor, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores nela estabelecidos, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

- Padronização da formação dos preços.
- Maior transparência e rastreabilidade dos valores praticados.
- Facilidade na fiscalização dos preços cobrados.
- Redução da necessidade de pesquisas individuais de mercado para cada peça.
- Agilidade no atendimento das demandas de manutenção.
- Maior controle técnico pelo Setor de Frotas.
- Maior competitividade entre os fornecedores.
- Possibilidade de aquisições conforme a necessidade da Administração.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização quanto à correta aplicação dos descontos registrados.
- Dependência da atualização da tabela de referência.
- Necessidade de pesquisa complementar quando houver peças não cadastradas na tabela.
- Exige acompanhamento permanente da execução contratual para garantir a compatibilidade dos preços praticados.

Análise da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais mediante utilização da Tabela Traz Valor como referência para formação dos preços, com aplicação de percentual de desconto, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Sarandi/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A solução proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, transparência e segurança na formação dos preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a formação de estoques desnecessários.

18

Além disso, mostra-se especialmente adequada em razão da grande diversidade de marcas, modelos, fabricantes e anos de fabricação da frota municipal, bem como da impossibilidade de prever antecipadamente todas as peças, componentes, acessórios e materiais que serão necessários durante a execução contratual. A utilização de uma tabela especializada de preços reduz significativamente o tempo necessário para cada aquisição, facilita a fiscalização dos valores praticados e assegura maior controle sobre os gastos públicos.

Considerando o conjunto dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se que essa alternativa é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade da manutenção da frota municipal, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada prestação dos serviços essenciais à população.

Da utilização da Tabela Traz Valor como ferramenta de controle

A utilização da Tabela Traz Valor como referência de preços constitui elemento essencial da solução escolhida, pois permite estabelecer uma metodologia objetiva para formação dos valores de aquisição.

O sistema possibilita:

- consulta padronizada dos valores de peças;
- aplicação uniforme do desconto contratado;
- redução da subjetividade na formação dos preços;
- maior facilidade de fiscalização;
- maior transparência na execução da Ata de Registro de Preços.

A tabela será utilizada como referência comercial, sem afastar a necessidade de observância dos princípios da economicidade e vantajosidade da contratação.

Da justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na necessidade de contratações futuras e parceladas, cuja demanda apresenta caráter variável ao longo da vigência da contratação.

A manutenção da frota municipal possui natureza contínua, porém a necessidade específica de cada peça somente é identificada conforme a ocorrência da manutenção preventiva ou corretiva.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo:

- planejamento antecipado da contratação;
- redução do número de processos administrativos individuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- maior agilidade na aquisição dos componentes necessários;
- redução dos riscos de interrupção dos serviços públicos;
- melhor controle dos gastos públicos;
- aquisição somente dos quantitativos efetivamente necessários.

19

A sistemática também atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.327.500,00 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, apurado de forma preliminar a partir das informações preliminares fornecidas pelas Secretarias demandantes, considerando o histórico de manutenções e a expectativa de consumo anual.

6.2. Percentual de desconto

A pesquisa de mercado identificou percentuais de desconto praticados em contratações similares, sendo apurado como referência os percentuais médios aproximados de **11%** (onze por cento), para todos os itens os quais servirão como parâmetro inicial para a estimativa do valor da contratação.

A pesquisa realizada permitiu identificar a realidade econômica do mercado, demonstrando significativa variação entre os percentuais de desconto praticados pelos fornecedores, conforme a categoria dos veículos, fabricantes, disponibilidade das peças e política comercial de cada empresa. Dessa forma, os dados obtidos serviram como parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas e da exequibilidade dos descontos ofertados durante a fase de julgamento.

O percentual efetivo de desconto, entretanto, será definido na sessão pública do processo licitatório.

6.3. Da Elaboração da Planilha

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela servidora Karine Irma Finatto Brum, do Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada em **21/07/2026**, utilizando como referência informações obtidas em licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades públicas no período de **26/08/2025 a 25/06/2026**, em observância aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para a formação do preço estimado, foi utilizada a seguinte fonte de pesquisa:

- contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujas informações foram obtidas por meio de consulta ao Banco de Preços.

Conforme análise realizada, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado para contratações de natureza semelhante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.4. Da análise da exequibilidade dos descontos ofertados

A Administração não estabelecerá limite máximo de desconto para participação no certame, preservando a ampla competitividade entre os licitantes. Entretanto, descontos significativamente superiores aos parâmetros normalmente praticados pelo mercado, especialmente aqueles **superiores a 30% (trinta por cento)** sobre a Tabela Traz Valor, poderão ensejar diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses casos, o licitante poderá ser instado a apresentar documentos que demonstrem a viabilidade econômica de sua proposta, tais como estrutura de custos, política comercial, relação com fabricantes ou distribuidores, capacidade operacional, contratos de fornecimento ou outros elementos aptos a comprovar a possibilidade de execução integral da futura Ata de Registro de Preços. A medida busca prevenir a celebração de contratos inexequíveis, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem restringir a competitividade.

A análise da exequibilidade será realizada pelo Setor de Frotas, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os critérios previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Para esse fim, a licitante deverá apresentar documentação idônea capaz de demonstrar a viabilidade econômica da proposta e sua capacidade de fornecer as peças, componentes, acessórios e materiais nas condições ofertadas, sem prejuízo da qualidade dos produtos e da adequada execução contratual.

A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, tabelas comerciais, orçamentos, declarações de fabricantes ou distribuidores, políticas comerciais de desconto, composição de custos, documentos fiscais ou quaisquer outros elementos idôneos que evidenciem a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com a efetiva execução do objeto.

O percentual de 30% não constitui limite máximo de desconto nem causa automática de desclassificação, sendo utilizado apenas como parâmetro objetivo para instauração de diligência destinada à análise da exequibilidade da proposta, tendo sido definido com base na experiência administrativa do Município, no histórico de contratações anteriores e na pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento.

A realização da diligência não implicará a desclassificação automática da proposta, cabendo à Administração analisar, de forma motivada, a suficiência dos elementos apresentados para comprovar sua exequibilidade. Caso a licitante não demonstre a viabilidade econômica da proposta ou apresente documentação insuficiente, a proposta poderá ser desclassificada, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.5. Da análise da experiência contratual anterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A Administração Municipal verificou, em contratação anterior com objeto semelhante, a ocorrência de proposta vencedora que apresentou desconto elevado e, posteriormente, demonstrou dificuldades na execução contratual. Embora, em um primeiro momento, o desconto ofertado aparentasse representar maior vantagem econômica para a Administração, durante a execução contratual constatou-se que o percentual apresentado era incompatível com a realidade comercial do setor, comprometendo a regularidade do fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas da frota municipal e culminando na rescisão contratual.

A experiência adquirida evidenciou a necessidade de aperfeiçoar o planejamento da presente contratação, de forma a conciliar a busca pela proposta mais vantajosa com a garantia de sua efetiva execução. Para tanto, foram incorporados mecanismos destinados ao fortalecimento da análise da exequibilidade das propostas, especialmente daquelas que apresentarem percentuais de desconto elevados, mediante a adoção de critérios objetivos para verificação da viabilidade econômica, definição de parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e aprimoramento dos procedimentos de fiscalização contratual.

Com essas medidas, busca-se assegurar maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro, continuidade do fornecimento, efetividade da contratação e preservação do interesse público, reduzindo os riscos de descontinuidade na manutenção da frota municipal e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

A necessidade de nova licitação decorre também, pela ausência de cadastro de reserva da ata de registro de preços cancelada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção da frota, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

desnecessários e garantindo a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos empregados na prestação dos serviços públicos.

Como metodologia para formação dos preços, será utilizada a Tabela Traz Valor, referência especializada do mercado de peças automotivas, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto registrado para cada item. Para os itens eventualmente não cadastrados na referida tabela, serão adotados os procedimentos complementares previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante pesquisa de mercado e justificativa administrativa, assegurando a compatibilidade dos valores praticados.

As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento, sendo admitidos apenas produtos novos, originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na contratação.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio do Setor de Frotas e dos fiscais designados, responsáveis pela identificação das necessidades, conferência da compatibilidade dos materiais, verificação da correta aplicação dos descontos, acompanhamento dos fornecimentos e adoção das medidas necessárias em caso de irregularidades.

A solução contempla, ainda, mecanismos destinados a assegurar maior eficiência e segurança na execução contratual, incluindo a divisão do objeto em itens por categoria de veículos e equipamentos, critérios para análise da exequibilidade das propostas, procedimentos para aquisição de peças não cadastradas na Tabela Traz Valor, fiscalização permanente dos fornecimentos e definição das responsabilidades dos setores envolvidos.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir a continuidade da manutenção da frota municipal, a preservação do patrimônio público, a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos, a eficiência da gestão da frota, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

7.1. Prazo de Garantia

As peças automotivas, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, observando-se o prazo de garantia oferecido pelo fabricante e, subsidiariamente, a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente em seu art. 26, quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição de qualquer peça, componente, acessório ou material que apresente defeito de fabricação, vício, falha de funcionamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ou incompatibilidade técnica, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos que venham a ser constatados durante sua utilização normal, na forma da legislação vigente.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá exigir a substituição do item defeituoso ou inadequado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que o objeto contempla o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, composta por veículos, máquinas e equipamentos de diferentes fabricantes, modelos, versões e características técnicas.

Entretanto, embora o objeto compreenda diferentes tipos de itens, como peças, componentes, acessórios e materiais, não se mostra adequada sua divisão em itens distintos por natureza do produto, uma vez que tais itens são complementares entre si e necessários à manutenção dos veículos e equipamentos de cada categoria da frota. A fragmentação por tipo de item poderia gerar dificuldades na gestão contratual, aumento do número de fornecedores para um mesmo veículo, incompatibilidades entre os componentes fornecidos, maior complexidade na fiscalização e risco de comprometimento da eficiência das manutenções.

Assim, o parcelamento foi estruturado em grupos organizados por categorias de veículos e equipamentos, agrupando em cada grupo todas as peças, componentes, acessórios e materiais destinados à respectiva categoria. Não se trata de agrupamento artificial de objetos distintos, mas de organização técnica do fornecimento segundo a especialização do mercado e as características da frota municipal. Essa solução preserva a unidade técnica do objeto, facilita a identificação dos itens, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, assegura maior compatibilidade entre os materiais fornecidos e contribui para maior eficiência na execução da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Sob o aspecto econômico, essa forma de parcelamento amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos da linha automotiva e de máquinas, sem inviabilizar a execução contratual. Além disso, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, reduz riscos de desabastecimento, evita excessiva concentração do fornecimento em um único contratado e proporciona maior segurança na manutenção da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende ao interesse público, mostra-se técnica e economicamente justificável e está em conformidade com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, vantajosidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando a solução mais adequada para garantir a continuidade da manutenção da frota municipal e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Da justificativa técnica para o agrupamento dos componentes de manutenção

A Administração optou por definir cada item da licitação de forma abrangente, contemplando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de cada categoria de veículos, máquinas, implementos e equipamentos da frota municipal. Tal definição decorre da natureza integrada dos serviços de manutenção, os quais demandam, de forma simultânea ou sucessiva, a utilização de diversos insumos complementares para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos bens.

A manutenção preventiva e corretiva normalmente envolve a substituição de peças mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos, itens de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, pneus, baterias, vidros, filtros, lubrificantes, acessórios e demais materiais de consumo, cuja necessidade somente é identificada após a avaliação técnica do veículo ou equipamento.

Embora alguns desses produtos sejam comercializados por empresas especializadas, todos integram o conjunto de insumos necessários à manutenção da respectiva categoria da frota, sendo técnica e operacionalmente mais eficiente que seu fornecimento ocorra de forma unificada em um único item. A fragmentação do objeto por espécie de produto implicaria a realização de diversas contratações para atender uma mesma necessidade de manutenção, aumentando a complexidade da gestão administrativa, do controle das solicitações, da fiscalização contratual, da gestão das garantias e da coordenação das entregas.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para atender um único veículo ou equipamento poderia ocasionar incompatibilidade de prazos de fornecimento, atrasos na execução das manutenções, prolongamento da indisponibilidade da frota e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Dessa forma, a definição de cada item contemplando, de maneira conjunta, todas as peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção da respectiva categoria de veículos e equipamentos proporciona maior eficiência operacional, racionalização dos procedimentos administrativos, simplificação da gestão contratual, melhor controle da execução, redução dos custos indiretos da contratação e maior celeridade na disponibilização da frota para atendimento das demandas da Administração.

Verificou-se, ainda, que o mercado fornecedor dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer, de forma conjunta, todos os insumos necessários à manutenção de cada categoria de veículos e equipamentos, razão pela qual a definição adotada não representa restrição injustificada à competitividade, mas sim medida destinada a assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada execução contratual, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata de registro de preços.

A respectiva contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Sarandi/RS, garantindo a disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

I – garantir o fornecimento contínuo e tempestivo de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos da frota municipal, assegurando a realização das manutenções preventivas e corretivas;

II – reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, assegurando maior eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura, assistência social, infraestrutura urbana, defesa civil e demais atividades desenvolvidas pelo Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

III – promover maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração, utilizando metodologia objetiva para formação dos preços e mecanismos que assegurem a vantajosidade da contratação;

IV – ampliar a competitividade, a transparência e a segurança jurídica da contratação, por meio da adoção de critérios objetivos para formação dos preços, fiscalização da execução contratual e controle dos fornecimentos;

V – contribuir para a preservação do patrimônio público e o aumento da vida útil da frota municipal, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas, manutenções emergenciais e substituições prematuras de veículos, máquinas e equipamentos;

VI – proporcionar maior eficiência na gestão da manutenção da frota, mediante padronização dos procedimentos, fortalecimento dos controles internos, melhoria do planejamento das aquisições e maior rastreabilidade dos materiais fornecidos;

VII – assegurar maior controle sobre a qualidade, compatibilidade e desempenho das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração;

VIII – assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, mantendo a frota municipal em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

IX – reduzir o risco de fracasso contratual mediante seleção de propostas economicamente exequíveis. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, redução dos custos indiretos decorrentes da indisponibilidade da frota, fortalecimento dos controles administrativos, preservação do patrimônio público e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução, acompanhamento e fiscalização do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
- organização do fluxo interno para solicitação, autorização, recebimento e controle dos fornecimentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

- atualização das informações cadastrais da frota municipal, visando à correta identificação das peças, componentes, acessórios e materiais;
- definição dos procedimentos para aquisição de itens não constantes na Tabela Traz Valor, quando necessário;
- implementação dos controles administrativos destinados ao acompanhamento da execução contratual, incluindo controle dos pedidos, fornecimentos, valores contratados e fiscalização da correta aplicação dos descontos;
- definição do procedimento para realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, quando necessário;
- observância da disponibilidade orçamentária e financeira previamente à emissão das Autorizações de Fornecimento;
- orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de gestão e fiscalização da contratação, sempre que necessário.

A adoção dessas providências visa assegurar a adequada execução contratual, fortalecer os controles internos, garantir maior eficiência administrativa e preservar a continuidade da manutenção da frota municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato/ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato/ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem relação direta ou indireta com o objeto pretendido, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende necessariamente da realização de outra contratação.

28

No presente caso, a contratação tem por objeto o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Sarandi/RS. Embora existam outras contratações relacionadas à gestão e manutenção da frota municipal, estas possuem natureza própria, são realizadas por meio de procedimentos administrativos específicos e não condicionam a execução do presente objeto.

Como contratações correlatas, destacam-se:

- serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e demais reparos especializados;
- serviços de retífica de motores e componentes;
- serviços de alinhamento, balanceamento, geometria e cambagem;
- serviços de borracharia;
- aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores;
- aquisição de lubrificantes, óleos, graxas, fluidos, aditivos, filtros e demais insumos de manutenção;
- aquisição de combustíveis;
- contratação de seguros, rastreamento e demais serviços relacionados à gestão da frota;
- outras contratações necessárias à operação, conservação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

A presente contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais, não abrangendo a execução dos serviços de manutenção ou fornecimento de outros insumos, os quais permanecem vinculados às respectivas contratações específicas.

A separação entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção proporciona maior controle administrativo e financeiro, permitindo a identificação individualizada dos custos dos materiais, maior eficiência na fiscalização dos preços praticados, melhor acompanhamento da aplicação das peças e maior transparência na execução contratual.

Embora as peças adquiridas sejam utilizadas nas manutenções realizadas por empresas contratadas pela Administração, não há vínculo de dependência entre as contratações, uma vez que:

- o fornecimento de peças independe da empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção;
- os serviços poderão utilizar peças fornecidas por qualquer empresa contratada pela Administração, observadas as especificações técnicas e a disponibilidade dos materiais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

- cada contratação possui objeto, execução, gestão, fiscalização, pagamento e responsabilidades próprios.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui correlação com as demais contratações relacionadas à gestão e à manutenção da frota municipal, por integrarem um mesmo conjunto de ações voltadas à preservação da capacidade operacional dos veículos e equipamentos públicos. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, podendo ser executadas de forma simultânea ou em momentos distintos, sem prejuízo da execução desta contratação. Assim, não se caracteriza relação de interdependência, uma vez que a eficácia e a execução do fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais não dependem da celebração ou da execução de outro contrato, mantendo plena compatibilidade com o planejamento administrativo, com os instrumentos de gestão da frota e com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Vislumbram-se impactos ambientais decorrentes do fornecimento de peças automotivas, originais ou com padrão equivalente, bem como das atividades associadas ao transporte e manuseio dos materiais. Os impactos e medidas de mitigação são detalhados a seguir:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos automotivos (peças, componentes, acessórios e materiais substituídos).	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos pelas oficinas responsáveis pela manutenção, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento.
Geração de resíduos perigosos (baterias, filtros, componentes contaminados, óleos, graxas, fluidos e materiais impregnados com derivados de petróleo).	Acondicionamento e destinação por empresas licenciadas, observando as normas ambientais e os sistemas de logística reversa aplicáveis.
Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos decorrente do descarte inadequado de resíduos automotivos.	Exigência de que os resíduos sejam armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular.
Geração de resíduos de embalagens (papelão, plástico, isopor e outros materiais utilizados no acondicionamento das peças).	Priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e encaminhamento dos resíduos para coleta seletiva ou reciclagem, quando possível.
Consumo de recursos naturais na fabricação e transporte das peças, componentes, acessórios e materiais.	Aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários, desperdícios e consumo excessivo de recursos naturais.
Emissões atmosféricas decorrentes da substituição tardia de componentes desgastados.	Utilização de peças compatíveis e de qualidade, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos veículos e redução das emissões decorrentes de falhas mecânicas.
Risco de fornecimento de produtos sem procedência ou em desacordo com a legislação ambiental.	Exigência de fornecimento de produtos novos, devidamente identificados, com comprovação de origem quando necessária e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
Descumprimento de obrigações ambientais por fornecedores ou terceiros envolvidos no	Fiscalização contratual e exigência de cumprimento da legislação ambiental, com aplicação das medidas cabíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

fornecimento.	em caso de irregularidades.
Aquisição de peças sem certificação ou origem conhecida	Exigência de fornecimento de produtos novos, compatíveis com as especificações técnicas, acompanhados de documentação fiscal e observância das normas aplicáveis.

30

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível, mostrando-se compatível com as necessidades da Administração Municipal, com o planejamento institucional e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Sarandi/RS, 27 de julho de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 02351-5

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria Municipal de
Administração

Paulo Souza Porcher
Secretário Municipal da Fazenda

Denize dos Santos Mari
Secretária Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Planejamento

Ivana Cescon Tramontina
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Jurandir José Zini
Secretário Municipal de Obras e
Viação

Nereide Carraro de Vargas
Secretária Municipal de Promoção
Social

Jonas Guerino Pasqualotto
Secretário Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____/____/2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi